



1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	741.100,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.016,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	7.016,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.540.736,00</b>

§ 2º. – A Despesa Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>15.808.961,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.550.920,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	135.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.123.041,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.716.775,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	856.775,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	860.000,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.540.736,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO



**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Monte Castelo para o Exercício de 2014 estima a receita em R\$ 15.194.718,00 (Quinze milhões, cento e noventa e quatro mil e setecentos e dezoito reais) e Fixa a DESPESA em R\$ 11.382.968,00 (Onze milhões trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).

§ 1º. – A Receita do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>15.194.708,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	2.462.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	230.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	96.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	16.000,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	30.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	11.619.608,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	741.100,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	10,00
<b>III – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.194.718,00</b>



§ 2º. – A Despesas do **Município de Monte Castelo** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>9.882.951,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.897.800,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	135.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	4.850.151,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.485.017,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	625.017,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	860.000,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
<b>IV – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.811.750,00</b>
4.1 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.241.750,00
4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	500.000,00
4.3 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescente - FIA	R\$	30.000,00
4.4 – Fundo Mun. De Habitação e Int. Social – FHS	R\$	180.000,00
4.5 – Fundação Municipal de Esportes – FMEMC	R\$	120.000,00
4.6 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Castelo	R\$	740.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.194.718,00</b>



## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º.** O Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada para o Exercício de 2014 estima a receita Orçamentária em **R\$ 2.027.004,00 (Dois milhões vinte e sete mil e quatro reais)** e Receita Financeira em **R\$ 2.241.750,00 (Dois milhões duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 4.268.754,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**§ 1º.** – A Receita do **Fundo Municipal de Saúde**-da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.027.000,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00





1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	2.026.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	4,00
<b>III – RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.241.750,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	2.241.750,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.268.754,00</b>

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.126.000,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.614.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.512.000,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>142.754,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	142.754,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>



3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.268.754,00</b>

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 4º.** O Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada para o Exercício de 2014 estima a receita Orçamentária em **R\$ 319.012,00 (Trezentos e dezenove mil e doze reais)** e Receita Financeira em **R\$ 500.000,00 (Quinhentos e mil reais)** e Fixa a **DESPESA** em **R\$ 819.012,00 (Oitocentos e dezenove mil e doze reais)**.

**§ 1º.** – A Receita do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

	R\$	<b>312.012,00</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	710,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	311.302,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00



2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	7.000,00
<b>III – RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	500.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>819.012,00</b>

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação.

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>776.010,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	319.120,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	456.890,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.002,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	43.002,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>819.012,00</b>



## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

### E ADOLESCENTE - FIA

**Art. 5º.** O Orçamento do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada para o Exercício de 2014 estima e Receita Orçamentária em **R\$ 0,00 (Zero reais)** e a Receita Financeira em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e Fixa a DESPESA em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

**§ 1º.** – A Receita do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00



2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
<b>III – RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	30.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>29.000,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	29.000,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	1.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE

### HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHS





**Art. 6º.** O Orçamento do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada para o Exercício de 2014 estima a receita Orçamentária em **R\$ 2,00 (dois reais)** e Receita Financeira em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e Fixa a DESPESA em **R\$ 180.002,00 (Cento e oitenta mil e dois reais)**.

**§ 1º.** – A Receita do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

	R\$	R\$ 0,00
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	2,00
<b>III – RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	180.000,00



TOTAL GERAL.....	R\$	180.002,00
------------------	-----	------------

§ 2º - A Despesa do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	R\$	<b>160.000,00</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	90.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	70.000,00
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>20.002,00</b>
2.1 - Investimentos	R\$	20.002,00
2.2 - Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	<b>0,00</b>
3.1 - Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<b>180.002,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEMC

Art. 7º. O Orçamento da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada para o Exercício de 2014 estima a receita Orçamentária em **R\$ 0,00** (Zero reais) e estima a Receita Financeira em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e Fixa a **DESPESA em R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e



de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
<b>III – RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	120.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

§ 2º. – A Despesa da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>
-------------------------------	------------	-------------------



1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	80.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	30.000,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	10.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Art. 8º.** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício de 2014 estima o recebimento de **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**.

**§ 1º.** – A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante Transferência Financeira do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo.

<b>I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>740.000,00</b>
1.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R\$	740.000,00



TOTAL GERAL.....	R\$	740.000,00
------------------	-----	------------

§ 2º. – A Despesa do Poder Legislativo do Município será segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>725.000,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	550.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	175.000,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	15.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>740.000,00</b>

**Art. 9º** - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, obedecendo os seguintes critérios:

**I** – a utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo;

**II** – para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor;

**III** – não se efetivando até o dia 10 de Dezembro de 2014, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles





reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no Inciso II deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 10** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais e fonte de recursos.

**Art. 11** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal Nº. 4.320/64, e abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa estimada, utilizando como fontes de recursos:

**I** – a eventual arrecadação de receita de determinada fonte de recursos, vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei de Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso de recurso excedente ou comprovado através de Convênio, firmado em cada fonte específica.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

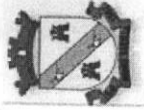
**III** – superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das fontes de recursos.

**Parágrafo Único** – Se exclui desse limite, crédito adicional suplementar por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 12** - As despesas por conta das dotações vinculadas e convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 13** - Os recursos oriundos de Convênios, Operações de Créditos e Alienação de Ativos e outras, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de Projetos/Atividades ou operações especiais, do orçamento vigente para efetuar a cobertura de recursos a título de contrapartida.

**Art. 14** - O Decreto que da Origem a abertura de Crédito Adicional suplementar e/ou Crédito Adicional Especial, constante no artigo 13 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei para ratificação do ato baixado pelo Poder Executivo Municipal.



**Art. 15** – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014 fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as fontes de recursos de acordo com as Funções, Sub-Funções e Programas de Governo, constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei

**Art. 16** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante plano de Aplicação a celebrar convênios com entidades até o limite previsto no elemento de despesa 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, constante nesta Lei Orçamentária Anual.

**Art. 17** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 18** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de eu órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 19** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014 e vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2014.

**Art. 20** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 05 de dezembro de 2013.

  
**ALCIDES MALIKOSKI**

Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC  
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL  
Lei Municipal n.º 2.031/2010

Em 05 / 12 / 2013.

Assinatura: 



**LEI MUNICIPAL N° 2.269/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2014”.**

**ALCIDES MALIKOSKI**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Consolidado do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2014 estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 17.540.736,00** (Dezessete milhões quinhentos e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais).

**§ 1º.** – A Receita Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>17.533.720,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	2.462.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	230.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	97.710,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	16.000,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	30.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	13.956.910,00